



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 302/2022

Obriga as unidades públicas e privadas de saúde localizadas no município do Recife a consultar a Lista de *Beers-Fick* no atendimento aos idosos.

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde localizadas no município do Recife ficam obrigadas a consultar a Lista de *Beers-Fick* no atendimento aos idosos.

Parágrafo único. Entende-se como “Lista de *Beers-Fick*” a ferramenta utilizada com o propósito de precaver a prescrição inadequada de medicamentos aos idosos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II - multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa disposta no inciso II será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista nesta Lei serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou com índice previsto em legislação federal que venha substituí-lo.

Art. 3º O descumprimento desta Lei pelos Órgãos e Instituições Públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. 

MICHELE COLLINS  
Vereadora -PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Michele Collins.  
Proposição eletrônica P4-18631209/22448. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

### JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade precaver a prescrição inadequada de medicamentos aos idosos atendidos nas unidades de saúde do Recife, sejam públicas ou privadas. Propõe-se, portanto, a obrigatoriedade de consulta à Lista de *Beers-Fick* nesses locais, considerando-se os fármacos potencialmente inapropriados a essas pessoas.

É importante registrar que o envelhecimento da população é um fenômeno global, e o quantitativo com idade de 60 anos ou mais tem aumentado a cada ano. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento representa 14,7% da população.

Outrossim, dados da Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos (PNAUM) mostraram que a prevalência de, pelo menos, um medicamento de uso crônico utilizado por essa população foi de 93%. Do total de idosos pesquisados, cerca de 18% utilizavam, pelo menos, cinco medicamentos.

Diante desse cenário, é preciso que os Profissionais de Saúde redobrem a atenção a pacientes que necessitam da prescrição de vários medicamentos. Desse modo, é necessária a consulta à Lista de *Beers-Fick*, como forma de proteção da saúde da pessoa idosa.

Ressalte-se que a Proposição vai ao encontro do que preceitua a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente quanto ao disposto no art. 3º, o qual obriga que seja assegurada à pessoa idosa, com prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. 

MICHELE COLLINS  
Vereadora - PP

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE  
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262

